



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES



PROJETO DE LEI Nº 383 DE 06 DE novembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 20 / 02 / 2014
1º Secretário

Autoriza a inclusão de rodovia
no Plano Rodoviário Estadual e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

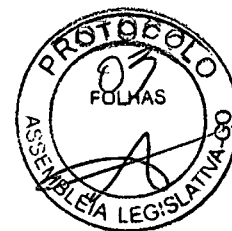
Art. 1º Fica incluída na malha rodoviária estadual a
estrada, denominada "Estrada do Boi", localizada nos Municípios de
Jussara e de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º A manutenção e conservação da estrada de que
trata o art. 1º ficará sob a responsabilidade da Agência Goiana de
Transportes e Obras Públicas - AGETOP -.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2013.


Cláudio Meirelles
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada rural que interliga os Municípios de Jussara e Santa Fé de Goiás.

A transformação dessa estrada em rodovia estadual possibilitará a melhoria no transporte agrícola dessa importante região, favorecendo, também, os dois Municípios, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, promovendo seu desenvolvimento e beneficiando a todos que por ela trafegam.

Com essas considerações conto com a aprovação da presente propositura, por parte dos nobres Pares com assento nesta Augusta Assembléia Legislativa.


Cláudio Meirelles
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2014000583

Data Autuação: 20/02/2014

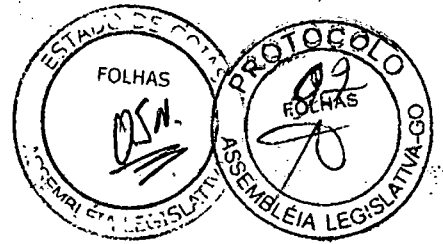
Projeto : 389 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CLÁUDIO MEIRELLES;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
AUTORIZA A INCLUSÃO DE RODOVIA NO PLANO RODOVIÁRIA
ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2014000583



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES



PROJETO DE LEI Nº 383 DE 06 DE novembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 06, 09, 2014

Autoriza a inclusão de rodovia
no Plano Rodoviário Estadual e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

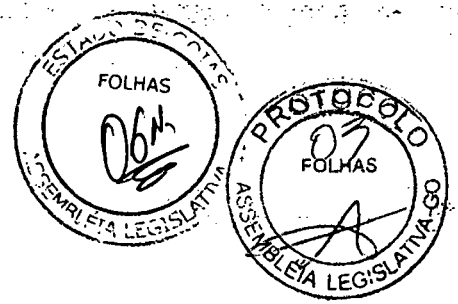
Art. 1º Fica incluída na malha rodoviária estadual a
estrada, denominada "Estrada do Boi", localizada nos Municípios de
Jussara e de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º A manutenção e conservação da estrada de que
trata o art. 1º ficará sob a responsabilidade da Agência Goiana de
Transportes e Obras Públicas – AGETOP –

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2013.


Cláudio Meirelles
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada rural que interliga os Municípios de Jussara e Santa Fé de Goiás.

A transformação dessa estrada em rodovia estadual possibilitará a melhoria no transporte agrícola dessa importante região, favorecendo, também, os dois Municípios, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, promovendo seu desenvolvimento e beneficiando a todos que por ela trafegam.

Com essas considerações conto com a aprovação da presente propositura, por parte dos nobres Pares com assento nesta Augusta Assembléia Legislativa.


Cláudio Meirelles
Deputado Estadual